-L E I Nº 1.500, DE 20/09/1982-

-Autoriza subvenção-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar o aluguel do prédio situado nesta cidade, à Rua Cel Augusto César, 440, necessário ao funcionamento da Delegacia de Polícia de Leme.

Artigo 2º - A subvenção a que trata esta lei, terá sua vigência a partir de 1º de outubro do ano corrente, e seus efeitos persistirão enquanto houver necessidade de locação para os fins especificados no artigo anterior.

Artigo 3º - A subvenção será paga através de aluguel, no valor de Cr$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) durante o primeiro ano de vigência do respectivo contrato de locação e, após, corrigido de acordo com o índice anual das O.R.T.N. (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional).

Parágrafo único - Durante o prazo de locação de que trata o artigo segundo, os tributos que recairem sobre o prédio, ficarão a cargo do locador.

Artigo 4º - A despesa a que se refere o artigo 2º, correrá por conta da verba 10-3132-03070202.02 - Outros Serviços e Encargos do Gabinete do Prefeito.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 20 de setembro de 1982.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de setembro de 1982.

VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe do Gabinete

VAB/mit/